



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Pinguinho de Gente		
EMENTA: Recredencia a Escola Pinguinho de Gente, no município de Santana do Acaraú-CE, na jurisdição da CREDE 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23194901, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8446839/2016	PARECER Nº 1223/2017	APROVADO EM: 27.10.2017

I – RELATÓRIO

Maria Hellem Sâmia Carneiro, diretora da Escola Pinguinho de Gente, no município de Santana do Acaraú-CE, por meio do processo nº 8446839/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e à autorização do funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, sediada na Rua Domingo Marques, s/n, Bairro Centro, CEP: 62150-000, Santana do Acaraú, da jurisdição da CREDE 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23194901.

A diretora é a professora Maria Hellem Sâmia Carneiro, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Educacional, Registro nº 12M105245, e a secretária escolar, Maria Izabel da Silva, Registro nº 9911.

O corpo docente dessa instituição é composto de 18 professores sendo 19 com habilitação, perfazendo um total de 83% habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 444/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

Sueli



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 1223/2017.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, ao credenciamento da Escola Pinguinho de Gente, no município de Santana do Acaraú, da jurisdição CREDE 06 - Sobral, a autorização para funcionamento da educação infantil, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE